



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2014 CONVITE PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N. 16/2014

FINALIDADE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DE ALTO BENEDITO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.

Declaro que Recebi e/ou Retirei nesta data o Edital e seus Anexos.

=====

Licitante:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

Telefones: _____

=====

Dados Recebedor:

Data Recebimento/Retirada: ___/___/____.

Nome Legível Recebedor: _____

Assinatura: _____

Carimbo

ATENÇÃO

Este protocolo deverá ser encaminhado ao Departamento de Compras em original ou via fax no número: (47) 3385-0487 Ramal 224.

A Comissão Permanente de Licitações não se responsabiliza pelo não envio de informações posteriores (adendos/suspensões/retificação/cancelamento/esclarecimentos...), referentes ao edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2014

MODALIDADE: CONVITE PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N. 16/2014

Tipo de Licitação: Menor Preço

Forma de Julgamento: Pelo total geral

Regime de Execução: Indireta empreitada por preços unitários

Regência: Lei Federal n.º 8.666/1993, e da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

1 – DA LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO**, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de Convite para Obras e Serviços de Engenharia, dispondo no presente Edital as condições de sua realização.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Ultimo prazo para entrega dos envelopes de habilitação e proposta de preços:

Data: 17/02/2014 - Hora: 10:00h

Local: SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES RUA CELSO RAMOS, 5070 - CENTRO BENEDITO NOVO - SC - 89124-000.

Os envelopes que excederem o prazo e horário de entrega acima serão expressamente recusados pela Comissão de Licitações para participação na licitação.

Início da Sessão Pública para abertura dos envelopes de habilitação:

Data: 17/02/2014 - Hora: 10:15h

Local: SALA DE REUNIÕES RUA CELSO RAMOS, 5070 - CENTRO BENEDITO NOVO - SC - 89124-000.

2 - OBJETO E VALOR MÁXIMO DA OBRA

2.1 O presente Edital tem por objetivo receber propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DE ALTO BENEDITO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA**, em conformidade com as características descritas nos anexos deste Edital.

2.2 **Valor máximo da obra: R\$ 122.860,67 (cento e vinte e dois mil oitocentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos).**

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da execução da obra ora licitada correrão pela seguinte dotação orçamentária:

04.001.10.301.0041.1016.4490519100.1020000 – Secretaria da saúde e bem estar social – Ampliar e equipar as unidades de saúde e a secretaria – Rec. imp. Transf. imp-saúde

04.001.10.301.0041.1016.4490519100.1235400 - Secretaria da saúde e bem estar social – Ampliar e equipar as unidades de saúde e a secretaria – Transf conv união – saúde

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

4.1 Poderão participar deste processo licitatório, empresas que tenham em seus atos constitutivos as atividades compatíveis com o objeto deste Edital e que se encontrem cadastradas ou não na Prefeitura de Benedito Novo, na forma prevista pela lei nº 8666/93, e que satisfaçam as demais exigências contidas no presente Edital.

4.2 Será vedada a participação de pessoa jurídica impedida por força de lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

4.3 Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio.

4.4 Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem, seja que título for, dirigentes ou servidores das entidades promotoras da licitação;

4.5 Não poderão participar as empresas ou instituições que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de contratar com a Administração Pública.

4.6 A licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito firmado pelo representante legal da mesma, a que sejam conferidos amplos poderes para representá-la em todos os atos e termos do procedimento licitatório.

4.7.1 No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada deverá constar no envelope de habilitação o instrumento que os habilita a representar a licitante.

4.7.2 Se a representação não detiver instrumento de representação ou a pessoa participante não for sócio da empresa, tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 A proponente deverá apresentar o envelope n.º 01 - "Habilitação", sob pena de inabilitação, os documentos constantes abaixo:

5.1.1 Habilitação Jurídica:

5.1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

5.1.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado com todas as suas respectivas alterações, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;

5.1.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

5.1.1.4 Decreto de Autorização para funcionamento no País para empresa ou sociedade estrangeira, devidamente publicado, e ato de registro e para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.1.2.2 **Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa relativos aos Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União;** com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

5.1.2.3 **Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa para com a Fazenda Estadual** com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.1.2.4 **Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos Municipais,** com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.1.2.5 **Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS,** demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

5.1.2.6 **Certidão de Regularidade relativa a Seguridade Social - INSS,** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

5.1.2.7 **Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT,** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por Lei.

OBS.: As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

5.1.3 Qualificação Econômico-financeira:

5.1.3.1 – Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

5.1.4 Qualificação Técnica:

5.1.4.1 Certificado de Registro da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, compatível com o objeto da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO

CNPJ: 83.102.780/0001-08

Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC

CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487

Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

5.1.4.2 Certidão de **Acervo Técnico** (do profissional responsável pela obra), compatível com o objeto da licitação, comprovando a execução dos serviços descritos no item 5.1.4.3.

5.1.4.3 Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, serviços que sejam compatíveis com o objeto da licitação, através de 01 (um) ou mais **Atestados de Capacidade Técnica**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinados por pessoa responsável e carimbado junto ao **CREA**, comprovando aptidão para execução de serviços de construção ou reforma em alvenaria, instalações hidráulicas e instalações elétricas em geral.

5.1.4.4 Relação do(s) nome(s) do(s) profissional(is) técnico(s) e respectiva qualificação profissional (engenheiro civil) responsável pela obra.

5.1.4.5 Declaração formal de que a licitante dispõe de todos os equipamentos, pessoal técnico e operacional necessários à execução da obra, garantindo ainda que não haverá qualquer tipo de paralisação dos serviços por falta dos equipamentos ou pessoal.

5.1.5 Outros Documentos:

5.1.5.1 **Declaração** de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (conforme modelo do **Anexo I**).

5.1.4.2 Para comprovação da condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (se for o caso): **Certidão expedida pela Junta Comercial**, na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC) ou, em se tratando de Sociedade Simples, deverá apresentar Documento expedido pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, **sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP**.

5.1.5.3 **Declaração** de conhecimento do local da obra e que não poderá ser alegado, a qualquer tempo, quaisquer reivindicações decorrentes do desconhecimento das condições do local (conforme modelo do **Anexo II**).

5.2. A Comissão de Licitações reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

5.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

5.4. A não apresentação de qualquer dos documentos ou a apresentação dos mesmos em condições diferentes das exigidas para a habilitação implicará, automaticamente, a inabilitação da licitante, respeitando o item 10.1.5.1.

5.5. Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido, exceto os originais, se substituídos por cópias autenticadas.

5.6. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01(uma) via, em envelope fechado, recomendando-se (a título de sugestão) que o mesmo contenha na parte frontal, as seguintes indicações:

PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
PROCESSO Nº: 16/2014
ENVELOPE Nº 01 - "HABILITAÇÃO"
EMPRESA:

OBSERVAÇÃO:

a) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser preferencialmente apresentados conforme a sequência acima, e poderão ser apresentados no original, publicados na imprensa oficial, por qualquer processo de fotocópia autenticado em cartório ou autenticado por servidor da Administração Pública da Prefeitura de Benedito Novo até 01 (um) dia antes da sessão de abertura dos envelopes.

b) Os documentos de Habilitação em que não constarem, expressamente, as datas de sua validade serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias, contados a partir de suas datas de emissão.

c) Quando se tratar de cópia de documento obtido da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez, que poderá ter sua validade confirmada pela Comissão de Licitação.

5.7. No caso da licitante vencedora possuir domicílio ou sede em outro Estado, a mesma deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, o registro de pessoa jurídica (CREA) com o visto do CREA/SC, para fins de cumprimento do art. 58 da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

lei 5.194/56.

6 - PROPOSTA (ENVELOPE Nº 02)

6.1. As proponentes deverão apresentar, preferencialmente, os preços no formulário “Proposta de Preços – Planilha de Custos – Anexo VI”, podendo também ser retirada no Departamento de Compras, via Internet, através da página: www.beneditnovo.sc.gov.br, ou solicitada por e-mail através do endereço eletrônico: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br, ou ainda, em papel próprio do licitante, desde que nele constem todos os dados apresentados no modelo, obrigando-se a respeitar a ordem numérica dos itens ora apresentados.

6.2. A proposta de preços deverá conter o preço total, em moeda corrente nacional, incluso de impostos, taxas, seguros e descontos, na **Proposta de Preços - Planilha de Custos – Anexo VI**. No caso de cooperativa, deverá estar incluso também o percentual de 15% (quinze por cento), a ser pago pelo Município ao INSS, conforme determina o art. 22, IV, da Lei nº 8.212/91 com as alterações realizadas pela Lei nº 9.876/99.

6.3. A licitante deverá apresentar a Proposta de Preços - Planilha Quantitativa de Custos – Anexo VI, que deverá conter o preço unitário e total de cada item e o preço global da obra, os quais NÃO poderão exceder o Orçamento Estimado pela Administração (Orçamento Estimativo – Anexo V), acompanhado ainda do cronograma físico-financeiro, sob pena de desclassificação do certame.

6.4. No valor da obra, deverão estar inclusos também despesas relativas à instalação, sinalização, placas junto ao canteiro da obra, observados os padrões e modelos estabelecidos pela Prefeitura e mobilização, que correrão por conta da contratada.

6.5. A licitante é obrigada a cumprir o estabelecido no art. 31, parágrafo 1º da Lei federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991 (retenção de 11% do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços e o seu recolhimento), salvo isenções previstas em lei.

6.6. Também serão retidos 3% do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços e de materiais, de ISS conforme lei municipal.

6.7. Todos os equipamentos necessários à realização dos serviços especificados no objeto desta licitação deverão ser fornecidos pela licitante vencedora.

6.8 No envelope de proposta, a licitante deverá apresentar, também, o detalhamento do BDI e dos Encargos Sociais, sob pena de desclassificação.

6.8.1 O BDI e/ou LDI deverá apresentar a composição de acordo com os seguintes parâmetros, sob pena de desclassificação:

Item Componente do BDI	Mínimo (%)	Máximo (%)
Garantia	0,00	0,42
Risco	0,00	2,05
Despesas Financeiras	0,00	1,20
Administração Central	0,11	8,03
Lucro	n/d	n/d
Tributos	*	*
BDI (Total)	20,00	30,00

* No item tributos, são consideradas no BDI as incidências de taxas, impostos e contribuições aplicáveis à intervenção em questão (prevalecendo as condicionantes locais). Em geral os tributos aplicáveis são PIS (0,65%), COFINS (3%) e ISS (variável conforme Município de 2 a 5% e, em alguns casos, isento). Tributos de natureza personalística, como IRPJ e CSSL, não são admitidos na composição do BDI.

O valor do BDI (ou LDI) poderá ser obtido por meio da fórmula:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

$$LDI = \left[\left(\frac{(1 + AC / 100)(1 + DF / 100)(1 + R / 100)(1 + L / 100)}{1 - \left(\frac{I}{100}\right)} \right) - 1 \right] \times 100$$

onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

DF = taxa das despesas financeiras;

R = taxa de risco e garantia do empreendimento;

I = taxa de tributos;

L = taxa de lucro

6.9. A proposta não poderá ser preenchida manualmente; deverá ser datilografada ou digitada, datada, carimbada e assinada pelo responsável legal da licitante, em envelope fechado e lacrado, sem rasuras de qualquer natureza, contendo na parte externa (a título de sugestão), as seguintes indicações:

PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
PROCESSO Nº: 16/2014
ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"
EMPRESA:

IMPORTANTE: Não será aceita nem recebida pelo Setor de Compras e Licitações desta prefeitura, em hipótese alguma, envelope de proposta após a data e hora aprazadas para esta Licitação, ainda que tenha sido despachado, endereçado e/ou enviado por qualquer meio, anteriormente a data do vencimento.

6.10. A proposta, após aberta, será irretroatável e irrenunciável e, à proponente inadimplente, serão aplicadas as penalidades constantes deste Convite.

6.11. Após conhecido o resultado da licitação e a referida homologação e adjudicação, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO convocará à proponente vencedora para assinar o contrato no prazo de até 02 (dois) dias ou, emitirá a Autorização de Compra, que será enviada via Fac-Símile ou retirada pela empresa em até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, permitindo a prorrogação por igual período na forma do §1º do Artigo 64 da Lei 8.666/93.

6.12. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTA EDITAL e CONHECEU O LOCAL EM QUE SERÁ EXECUTADA A OBRA, julgando suficiente para a elaboração da proposta voltada à execução do objeto licitado, em todos os seus detalhamentos.

6.13. No caso de empate entre duas ou mais licitantes, a Comissão de Licitação realizará sorteio entre as mesmas, para a definição da classificação, observando o disposto no art.45, parágrafo 2º da Lei 8.666/93.

6.14. Será julgada desclassificada a proposta da licitante que não atender integralmente às exigências contidas neste Edital.

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O pagamento será efetuado pelo Município conforme cronograma físico financeiro, no prazo de até 15 (quinze) dias, devidamente acompanhados de:

- nota fiscal, devidamente datada e assinada por responsável da Secretaria;
- do laudo de medição e vistoria;
- diário de obras;
- apresentar a cada pagamento os documentos relativos a regularidade perante o INSS e FGTS dentro da validade;
- da respectiva ART de execução com a devida quitação, emitida antes do início da execução da obra (art. 3º. da

Resolução 425/98 do CONFEA).

7.2 O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente.

7.3 O prazo de emissão da ordem de serviço é de 05 (cinco) dias, contados a partir da autorização da Prefeitura.

7.4 O prazo de início da execução é de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da ordem de serviço.

7.5 O prazo de execução será de 04 (quatro) meses conforme cronograma físico-financeiro, contados do recebimento da ordem



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO

CNPJ: 83.102.780/0001-08

Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC

CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487

Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

de serviço. O prazo de entrega será fixo e improrrogável, salvo motivo previsto em lei, comunicado pela contratada, por escrito, ao engenheiro responsável, antes do vencimento do prazo. Aceito e oficializado por escrito pelo engenheiro do Município e Secretária responsável, o prazo será prorrogado automaticamente, dentro dos limites permitidos pela lei 8.666/93.

7.6 Fica aqui estabelecido que a obra será recebida:

a) provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais (no prazo de até 60 dias após o recebimento provisório e não antes de 30 dias contados do recebimento provisório), observando o disposto no art. 69 da lei 8666/93.

8 - VALIDADE DA PROPOSTA

8.1. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) DIAS, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

9 - PREÇO

9.1 Deverá ser cotado preço unitário e total para a execução do objeto licitado, **que deverá respeitar os valores máximos unitários e totais permitidos na planilha de quantitativos (Anexo VI), sob pena de desclassificação da licitante.**

9.2 No preço ofertado para a prestação dos serviços deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, máquinas, ferramentas, impostos, taxas, transportes, alimentação, vestimenta de trabalho, encargos trabalhistas, material de segurança, ficando também por conta do construtor o fornecimento de água e energia elétrica, destinados à execução do objeto licitado.

9.3 No caso de cooperativa, deverá estar incluso também o percentual de 15% (quinze por cento), a ser pago pelo Município ao INSS, conforme determina o art. 22, IV, da Lei nº 8.212/91 com as alterações realizadas pela Lei nº 9.876/99.

9.4 Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo custo nacional da construção civil e obras públicas - por tipo de obras, ou por outro que venha a substituí-lo.

10 – ABERTURA E JULGAMENTO

10.1. No dia, horário e local indicados no preâmbulo do edital, reunir-se-á a comissão permanente de licitações em sala própria, na presença ou não dos representantes de cada licitante, procedendo como adiante indicado.

10.1.1. Inicialmente far-se-á a conferência do protocolo de entrega dos envelopes, sendo que os envelopes protocolados além do ultimo horário estipulado serão recusados para participar do certame licitatório ficando os mesmos a disposição para serem devolvidos aos licitantes mediante recibo;

10.1.2. Em seguida serão abertos os envelopes de “HABILITAÇÃO”;

10.1.3. Os documentos serão rubricados pelos membros da comissão e representantes das licitantes presentes;

10.1.4. Antes de efetuar o julgamento da habilitação, a Comissão de Licitações identificará e comunicará a participação ou não de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, para fins de aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

10.1.5. Será julgada inabilitada ou desclassificada a proponente que deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital e seus anexos (quando for o caso) e apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal;

10.1.5.1. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/2006, a Comissão de Licitações promoverá ao julgamento da habilitação dos licitantes não enquadrados na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e, em relação a estas adotará o seguinte procedimento:

a) serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:

b.1) o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou

b.2) o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, para, no prazo de dois dias úteis, proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO

CNPJ: 83.102.780/0001-08

Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC

CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487

Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

10.1.5.1.1. Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2 acima, a licitante Microempresa e Empresa de Pequeno Porte poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da Lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

10.1.6. Havendo contestação e/ou manifestação de intenção de interpor recurso por qualquer licitante quanto ao resultado da habilitação, a sessão será encerrada, sem devolução dos envelopes relativos às Propostas de Preços, e iniciado o prazo recursal de dois dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil posterior ao dia da comunicação do resultado da sessão.

10.1.7. Transcorrido o prazo, e depois do julgamento dos recursos interpostos, será marcada data e hora da próxima sessão para abertura das propostas de preços. Nesta sessão serão abertas somente as propostas de preços das licitantes habilitadas, rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes.

10.1.8. Após a análise da conformidade das propostas com o exigido no Edital, a Comissão de Licitação fará a classificação provisória pela ordem dos preços apresentados.

10.1.9. Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, a Comissão de Licitações suspenderá o julgamento das propostas e retomará a análise da habilitação fiscal desta proponente, intimando-o para, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante requerimento justificado, regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.1.9.1. Regularizada a habilitação fiscal pela licitante, a mesma será declarada vencedora do certame.

10.1.9.2. Acaso não ocorra à regularização da habilitação fiscal da licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se a penalidade de que trata o item 12.4.2, deste Edital, e retomando a licitação na forma do item 10.1.9 ou 10.1.10.

10.1.10. Procedida à classificação provisória e verificando que o melhor preço não foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, a Comissão de Licitações verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 1º. Do Artigo 44 da LC nº. 123/2006, para aplicação do disposto no Artigo 45 daquele Diploma Legal.

10.1.11. Ocorrendo empate fictício, na forma da Lei, a Comissão de Licitações procedera da seguinte forma:

I – a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma do item 10.1.9, 10.1.9.1 e 10.1.9.2), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos parágrafos 1º. e 2º. do artigo 44 da LC nº. 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos parágrafos 1º. e 2º. Do artigo 44 da LC nº. 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.1.12. O prazo para apresentação de nova proposta será de 2 (dois) dias úteis, contados da intimação da licitante, sob pena de decadência em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.1.13. Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10.1.14. Julgada e indicada a licitante vencedora, em ATA circunstanciada e assinada por todos os presentes. Não havendo contestação ou não havendo a manifestação de intenção de apresentação de recurso administrativo por qualquer licitante, a sessão será então encerrada.

10.1.15. Havendo contestação e/ou intenção de interpor recurso por qualquer licitante quanto ao julgamento da Comissão de Licitação, a sessão será encerrada, e iniciado o prazo recursal previsto na Lei nº 8666/93 e alterações vigentes, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao dia da divulgação do resultado da sessão (Ata).

10.1.16. Transcorrido o prazo e depois do julgamento dos recursos interpostos, será divulgado oficialmente o resultado oficial da licitação.

10.1.17. Das reuniões realizadas para a abertura dos envelopes, bem como naquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão de Licitação, serão lavradas ATAs circunstanciadas e as mesmas serão divulgadas no Mural Público para ciência dos interessados.

10.1.18. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, solicitar informações complementares, para efeito de julgamento das propostas, caso a Proponente não atender com clareza o solicitado em Edital, conforme determina o art 43, § 3º, da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

11 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

11.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório da presente licitação, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93.

11.1.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

11.2 Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões da Comissão poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contra razões de recurso deverão ser enviados aos cuidados do Presidente da Comissão.

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada na sessão, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

11.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

11.5 Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

11.6 Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, localizado na sede da Prefeitura do Município de Benedito Novo, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

11.7 É vedada à licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Presidente da Comissão, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

12 - PENALIDADES

12.1 Serão aplicadas as seguintes penalidades para as infrações abaixo descritas:

a) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º, art. 43, da LC 123/2006.

b) multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada, no caso de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo previsto neste Edital, caracterizando-se o descumprimento total da obrigação assumida, podendo, ainda, serem aplicadas as penalidades previstas nos arts. 64 e 81 da Lei 8.666/93.

13 - CONTRATAÇÃO

13.1 A Proponente vencedora desta Licitação passará a ser denominada Contratada, e receberá a Autorização de Empenho ou uma via do Contrato.

13.2 Independentemente da emissão de uma Autorização de Empenho, será assinado um Contrato de execução que atenda as disposições de ordem legal pertinente a matéria, e as Normas Gerais desta Licitação e seus respectivos anexos.

13.3. Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da Licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento(s) ou declaração (ões) incorreta(s), bem como aquele cuja situação técnica ou econômico/financeira tenha se alterado no processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

13.4. Homologado o resultado pelo Prefeito, a licitante vencedora será notificada em até 05 dias úteis após a homologação do certame (via e-mail, correio ou fax) e terá o prazo de 05 dias úteis para assinar o contrato, contados do recebimento da notificação que poderá ser verbal ou por escrito.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Constam da Minuta do Contrato que compõe o **ANEXO III** as condições e formas de pagamento, as penalidades para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, integrando a mesma este Edital.

14.2 A Empresa contratada deverá começar a executar a obra imediatamente após a emissão da ordem de serviço.

14.3. A CONTRATADA somente poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto deste contrato, com autorização expressa da Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

14.4 A licitante vencedora ficará responsável pela **qualidade e garantia dos materiais e serviços empregados** na realização da obra, **pelo prazo de 05 (cinco) anos**.

14.5 A CONTRATADA deverá apresentar ao Município o *As built* – como construído – uma via completa do objeto, caso haja alterações que se fizeram necessárias durante o decorrer da obra ou do serviço, como condição de pagamento da última parcela da obra.

14.6 A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO reserva-se o direito de transferir ou revogar a presente licitação, no todo ou parcialmente, mediante razões de conveniência administrativa e do interesse público, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

14.7 No caso de não haver expediente para a data fixada, a entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e/ou proposta realizar-se-á no mesmo horário do primeiro dia útil, após a data anteriormente marcada.

14.8 O edital e maiores informações poderão ser obtidas na PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO, na Rua Celso Ramos, 5.070, de Segunda a Sexta-Feira, das 08h00m às 12h00m e das 14h00m às 17h00m horas ou pelo telefone (47) 3385-0487, ou ainda, por e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br.

14.9 Os editais e os demais procedimentos a ele referidos poderão estar disponíveis no site oficial do Município no endereço: www.beneditonovo.sc.gov.br quando da disponibilidade de sua inteira extensão, não se obrigando ao ato.

15 - ANEXOS

15.1 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Modelo da Declaração de Não Emprego de Menores, art. 7º da Constituição Federal;

Anexo II – Declaração de conhecimento das características do local da obra;

Anexo III - Minuta de Contrato;

Anexo IV – Memoriais Descritivos;

Anexo V - Orçamento Estimativo e Cronograma Físico-Financeiro;

Anexo VI - Modelo de Proposta de Preços – Planilha de Custos;

Anexo VII – Modelo de Termo de Renúncia;

Anexo VIII – Projeto Básico.

15.2 O Anexo VIII - Projeto Básico - deverá ser considerado pela licitante como base para formulação da proposta de preços, obrigando-se a mesma a tomar todas as providências necessárias à conclusão da obra licitada, mesmo que não conste no memorial descritivo.

BENEDITO NOVO, 05 de fevereiro de 2014.

OSNIR FLORIANI
Prefeito em Exercício

JEAN FELIPE SCHUTZ
Assessor Jurídico
OAB/SC: 12.716



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

ANEXO I – Declaração (Modelo)
CONVITE PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N. 16/2014

Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
não emprego de menores

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, sr(a)., portador(a) da carteira de identidade nº, e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data:

Representante legal e assinatura:

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

ANEXO II – Declaração (Modelo)
CONVITE PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N. 16/2014

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CARACTERÍSTICAS DO LOCAL DA OBRA

Declaro, sob as penas da lei, que esta proponente _____, CNPJ: _____, possui total conhecimento dos serviços referentes ao objeto da licitação e das condições e características do local onde será executada a obra.

Declaro também, que o eventual desconhecimento das condições e características do local onde será realizada a obra não poderá ser alegado, a qualquer momento, como motivo para quaisquer reivindicações durante a vigência do contrato.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo o presente.

_____, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO
CONVITE PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N. 16/2014

CONTRATO Nº _____/2014

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.780/0001-08, com sede na Rua Celso Ramos, 5070, Bairro Centro, Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, CEP: 89124-000, representado pelo seu Prefeito Municipal em Exercício Senhor OSNIR FLORIANI, portador da Carteira de Identidade nº 728.280 e CPF nº 294.638.749-68, daqui pra frente denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, _____, Bairro _____, _____, Estado de _____, representado por _____, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, devidamente autorizado nos autos do Processo de Licitação – Convite para Obras e Serviços de Engenharia nº 16/2014, têm entre si justo e contratado o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 O presente contrato vincula-se ao Edital de Convite nº. 16/2014 e a proposta vencedora, sujeitando-se o CONTRATANTE e o CONTRATADO à Lei nº. 8666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente ao Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1 O presente contrato tem por objeto a EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DE ALTO BENEDITO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, com as características e quantidades especificadas na planilha da licitante vencedora.

Item	Qtd	Und	Descrição Material/Serviço	Valor Total R\$
01	1.00	Und	EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DE ALTO BENEDITO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA	

Observação: Conforme planilha de preços da licitante vencedora R\$ _____ refere-se MATERIAL e R\$ _____ refere-se á MÃO DE OBRA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O presente contrato será executado pelo regime de empreitada por preços unitários.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O preço para execução do objeto deste contrato é o apresentado na planilha de custos e na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pela CONTRATANTE, tendo o seu valor especificado no item 2.1 do presente Contrato.

4.2 Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo custo nacional da construção civil e obras públicas - por tipo de obras, ou por outro que venha a substituí-lo.

4.3 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

4.4 O pagamento será efetuado pelo Município conforme cronograma físico financeiro, no prazo de até 15 (quinze) dias,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

devidamente acompanhados de:

- nota fiscal, devidamente datada e assinada por responsável da Secretaria;
- do laudo de medição e vistoria;
- diário de obras;
- apresentar a cada pagamento os documentos relativos a regularidade perante o INSS e FGTS dentro da validade;
- da respectiva ART de execução com a devida quitação, emitida antes do início da execução da obra (art. 3º. da

Resolução 425/98 do CONFEA).

4.5 A CONTRATADA deverá apresentar ao Município o *As built* – como construído – uma via completa do objeto, caso haja alterações que se fizeram necessárias durante o decorrer da obra ou do serviço, como condição de pagamento da última parcela da obra.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO, DURAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO

5.1 A obra ora contratada deverá ser executada na RUA HOLANDA, Alto Benedito, Benedito Novo.

5.2 O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente.

5.3 O prazo de emissão da ordem de serviço é de 05 (cinco) dias, contados a partir da autorização da Prefeitura.

5.4 O prazo de início da execução é de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da ordem de serviço.

5.5 O prazo de execução será de 04 (quatro) meses conforme cronograma físico-financeiro, contados do recebimento da ordem de serviço. O prazo de entrega será fixo e improrrogável, salvo motivo previsto em lei, comunicado pela contratada, por escrito, ao engenheiro responsável, antes do vencimento do prazo. Aceito e oficializado por escrito pelo engenheiro do Município e Secretaria responsável, o prazo será prorrogado automaticamente, dentro dos limites permitidos pela lei 8.666/93.

5.6 Fica aqui estabelecido que a obra será recebida:

a) provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais (no prazo de até 60 dias após o recebimento provisório e não antes de 30 dias contados do recebimento provisório), observando o disposto no art. 69 da lei 8666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para o exercício de 2014, abaixo relacionados:

04.001.10.301.0041.1016.4490519100.1020000 – Secretaria da saúde e bem estar social – Ampliar e equipar as unidades de saúde e a secretaria – Rec. imp. Transf. imp-saúde

04.001.10.301.0041.1016.4490519100.1235400 - Secretaria da saúde e bem estar social – Ampliar e equipar as unidades de saúde e a secretaria – Transf conv união – saúde

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

7.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

I) manter as condições da habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução do contrato, apresentando sempre que solicitado os documentos relativos a regularidade fiscal, item 4.8.2 do Edital;

II) dar fiel execução ao objeto do contrato, bem como, providenciar as suas expensas e a contento da CONTRATANTE, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias sem ônus para a mesma;

III) responsabilizar-se, direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pela mesma.

IV) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato nos termos do artigo 71 da Lei nº 8666/93.

V) apresentar as medições no período correto e manter diário de obra atualizado conforme modelo disponibilizado pela CONTRATANTE;

VI) manter sinalizado o local das obras;

VII) fornecer os EPI's aos funcionários e fiscalizar diariamente a utilização dos mesmos, sob risco de aplicação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

penalidades.

7.2 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I) fiscalizar e controlar a qualidade/quantidade dos serviços executados;
- II) realizar os pagamentos na forma estipulada neste contrato;
- III) notificar a CONTRATADA por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução do objeto do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:
 - 1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;
 - 2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
 - 3- Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo período de até 5 (cinco) anos consecutivos.

8.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

9. CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 Para efetuar o acompanhamento e fiscalização deste Contrato fica designado o Engenheiro Civil da Prefeitura Marco Antônio Mai.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

10.1 O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

- I – modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
- II – rescindi-lo unilateralmente, nos casos específicos no inciso I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei nº 8666/93.
- III – fiscalizar-lhe a execução;
- IV – aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

11.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

11.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO POR NÃO EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1 Rescindido o contrato na forma do artigo 79, I, da Lei nº 8666/93, é facultado ao CONTRATANTE:

- I – assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II – ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade, na forma do inciso V do artigo 58 da Lei nº 8666/93;
- III – execução da garantia contratual (quando houver) para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- IV – retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados a Administração.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

13.1 Após o recebimento definitivo do objeto contratual, por parte do MUNICÍPIO, a empresa CONTRATADA ficará, ainda, responsável pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data de firmamento do Termo de Recebimento Definitivo, por quaisquer defeitos, ainda que resultantes dos materiais empregados, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, obrigando-se, às suas expensas, a reparações e/ou substituições que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento do contratado.

13.2 Se a CONTRATADA não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que lhe forem determinados pelo MUNICÍPIO, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos custos.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

14.2. A CONTRATADA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto deste contrato, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

14.3 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Elegem as partes o Foro da Comarca de Timbó/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Benedito Novo, em ____ de _____ de 2014.

OSNIR FLORIANI
Prefeito em Exercício
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

JEAN FELIPE SCHUTZ
Assessor Jurídico
OAB/SC nº. 12.716

MARCO ANTONIO MAI
Fiscal do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

ANEXO IV – MEMORIAL DESCRITIVO
CONVITE PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N. 16/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

ANEXO V - ORÇAMENTO ESTIMATIVO
CONVITE PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N. 16/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
CONVITE PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N. 16/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

ANEXO VI - PROPOSTA DE PREÇOS (Modelo)
MODALIDADE: Convite para Obras e Serviços de Engenharia – 16/2014

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade/UF:	CEP:
Telefone(s):	

À Comissão de Licitação
Ref.: Convite para Obras e Serviços de Engenharia – 16/2014

N°	Material/Serviço	Quantidade	Unit.	Preço Unitário	Preço Total
1	Serviços Iniciais				
1.1	Placa da Obra (2,00X1,50)	3,00	m ²		
1.2	Depósito de Material/ Equipamento	12,00	m ²		
1.3	Locação de Obra	100,46	m ²		
1.4	Demolição de Alvenaria	3,69	m ³		
				TOTAL DO ITEM	
2	Movimentação de Terra				
2.1	Escavação manual	31,20	m ³		
				TOTAL DO ITEM	
3	Estrutura em Concreto Armado				
3.1	Fundações (considerando sapatas convencionais)	7,37	m ³		
3.2	Pilares, Vigas e Cintas	8,99	m ³		
3.3	Impermeabilização (e=1,5cm)	147,84	m ²		
				TOTAL DO ITEM	
4	Pisos				
4.1	Piso Cerâmico	149,11	m ²		
4.2	Rejuntamento	149,11	m ²		
4.3	Contrapiso em Concreto Magro (e=8cm)	149,11	m ²		
				TOTAL DO ITEM	
5	Laje Pré Fabricada				
5.1	Laje Pré Fabricada Tipo Forro	100,46	m ²		
				TOTAL DO ITEM	
6	Alvenaria				
6.1	Tijolos Cerâmicos	242,43	m ²		
6.2	Vergas e Contra Vergas de Concreto	0,50	m ³		
				TOTAL DO ITEM	
7	Cobertura				



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

7.1	Telha Ondulada de Fibrocimento	125,56	m ²		
7.2	Estrutura de Madeira para Suportar a Telha Fibrocimento	125,56	m ²		
7.3	Cumeeira	16,87	m		
7.4	Calhas	33,74	m		
7.5	Descida em PVC 75mm para Água Pluvial	15,75	m		
7.6	Forro de PVC	31,32	m ²		
				TOTAL DO ITEM	
8	Revestimentos				
8.1	Emboço - Parede	544,66	m ²		
8.2	Reboco - Parede	544,66	m ²		
8.3	Emboço - Teto	100,46	m ²		
8.4	Reboco - Teto	100,46	m ²		
8.5	Cerâmica - Parede	37,50	m ²		
8.6	Cerâmica - Rodapé	97,26	m ²		
8.7	Cimento Alisado - Piso (calçadas)	48,65	m ²		
				TOTAL DO ITEM	
9	Esquadrias				
9.1	<i>Portas</i>				
9.1.1	<i>Madeira</i>				
9.1.1.1	0,70X2,10 - Abrir - 1 folha	2,00	Unidade		
9.1.1.2	0,80X2,10 - Abrir - 1 folha 9	7,00	Unidade		
9.1.2	<i>Ferro</i>				
9.1.2.1	Portão Com Vara 1/2", 2,85mX2,10m (Porta 0,90mX1,70m - Abrir - 1 Folha	5,99	m ²		
9.1.3	<i>Alumínio</i>				
9.1.3.1	Veneziana - Abrir - 1 folha (abrigo do Lixo)	5,04	m ²		
9.2	<i>Janelas</i>				
9.2.1	<i>Alumínio</i>				
9.2.1.1	Guilhotina - 1 folha	1,00	m ²		
9.2.1.2	Basculante e Fixa - 1 folha	12,66	m ²		
9.2.1.3	Basculante - 2 folhas	0,60	m ²		
9.2.1.4	Basculante e Fixa - 1 folha - relocação	1,35	m ²		
				TOTAL DO ITEM	
10	Instalação Elétrica				
10.1	Iluminação	16,00	Pontos		
10.2	Interruptor	14,00	Pontos		
10.3	Tomadas	25,00	Pontos		
10.4	Tomada ar condicionado	4,00	Pontos		
10.5	Tomada Placa luminosa/bloco 9w	29,00	Pontos		
10.6	Entrada de Energia Completa Inclusive Quadros e Caixas	1,00	Unidade		
10.7	Chuveiro	1,00	Pontos		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

10.8	Ponto para telefone	5,00	Pontos		
10.9	Disjuntores	8,00	Pontos		
			TOTAL DO ITEM		
11	Instalação Hidráulica				
11.1	Água fria	14,00	Pontos		
11.2	Reservatório 500 Litros	2,00	Unidade		
			TOTAL DO ITEM		
12	Instalação Sanitária				
12.1	Esgoto	14,00	Pontos		
12.2	Caixa de Inspeção	4,00	Unidade		
12.3	Caixa de Gordura	1,00	Unidade		
12.4	Tanque Sêptico	1,00	Unidade		
12.5	Filtro Anaeróbico	1,00	Unidade		
			TOTAL DO ITEM		
13	Louças e Acessórios - Válvulas e Metais				
13.1	Vaso Sanitário de Louça com Caixa Acoplada	2,00	Unidade		
13.2	Lavatório de Louça (sem coluna) incluso torneira de pressão	2,00	Unidade		
13.3	Lavatório de Louça (sem coluna) incluso torneira de pressão c/ acionam. Automático ou com pedal	4,00	Unidade		
13.4	Pia (bancadas com tampa de Inox)	5,00	Unidade		
13.5	Saboneteira - com pressão manual	6,00	Unidade		
13.6	Chuveiro	1,00	Unidade		
			TOTAL DO ITEM		
14	Preventivo Contra Incêndio				
14.1	Luminária tipo bloco autônomo com placa indicativa	5,00	Unidade		
14.2	Bloco 9plw	24,00	Unidade		
14.3	Extintor de Incêndio CO2	4,00	Unidade		
14.4	Abrigo, Gás e Canalização	1,00	Unidade		
			TOTAL DO ITEM		
15	Pintura				
15.1	Acrílica - área nova	645,12	m ²		
15.2	Acrílica - área existente	731,81	m ²		
15.3	Esmalte	16,23	m ²		
			TOTAL DO ITEM		
16	Limpeza de Obra				
16.1	Limpeza de Pisos Cerâmicos, Paredes, Calçadas, Vidros	100,46	m ²		
			TOTAL DO ITEM		
			TOTAL DA OBRA		
17	Projetos				



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

17.1	Estrutural (1,2 a 2,4% da Obra) - Incluso ART	1,80	%		
				TOTAL DO ITEM	
				TOTAL GERAL	

PERCENTUAL DE BDI UTILIZADO PARA COMPOSIÇÃO DO PREÇO: _____%

Validade: _____ dias (mínima de 60 dias).

Obs: Todas as especificações estão de acordo com o Edital e seu(s) anexo(s).

(local e data)

(Assinatura do Responsável Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	1° MÊS	2° MÊS	3° MÊS	4° MÊS	%	TOTAIS
1	Serviços Iniciais						
2	Movimentação de Terra						
3	Estrutura em Concreto Armado						
4	Pisos						
5	Laje Pré Fabricada						
6	Alvenaria						
7	Cobertura						
8	Revestimentos						
9	Esquadrias						
10	Instalação Elétrica						
11	Instalação Hidráulica						
12	Instalação Sanitária						
13	Louças e Acessórios - Válvulas e Metais						
14	Preventivo Contra Incêndio						
15	Pintura						
16	Limpeza de Obra						
17	Projetos						
	TOTAL DO MÊS					100,00	
	% DO MÊS					100,00	
	ACUMULADO						
	% DO MÊS						

(local e data)

(Assinatura do Responsável Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE RENUNCIA
CONVITE PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N. 16/2014

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC

....., inscrita no CNPJ nº, participante do procedimento licitatório nº 16/2014, sob a modalidade Convite para Obras e Serviços de Engenharia, por seu representante, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Data, __/__/____

Proponente: _____

(Assinatura do representante legal da empresa)

Obs.: Esta declaração só deverá ser entregue por opção da licitante, não será inabilitada ou desclassificada a empresa que não entregar tal declaração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

ANEXO VII – PROJETOS
CONVITE PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N. 16/2014